



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

Praça Clóvis Beviláqua - Solar da Marcela N° 322, Viçosa do Ceará

CNPJ: 10.462.497/0001-13 | CEP: 62.300-000

DIÁRIO OFICIAL

Ano V - Edição N° CDLIX de 8 de Maio de 2020

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
CNPJ: 10.462.497/0001-13
www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=474





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº CDLIX de 8 de Maio de 2020

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SUMÁRIO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 12/2020

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ABRIGO DE FAMÍLIA EM NECESSIDADES EXTREMAS E URGENTES DE MORADIAS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: 580/2020

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ABRIGO DE FAMÍLIA EM NECESSIDADES EXTREMAS E URGENTES DE MORADIAS.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL: 581/2020

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SEGURANÇA DA REDE DE DADOS COM SUPORTE E ASSESSORIA NA MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA DA REDE COM NÍVEL DE CRIPTOGRAFIA E SERVIÇOS DE FUNCIONALIDADE DE ACESSO REMOTO AOS SISTEMAS CONTÁBEIS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 13/2020

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SEGURANÇA DA REDE DE DADOS COM SUPORTE E ASSESSORIA NA MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA DA REDE COM NÍVEL DE CRIPTOGRAFIA E SERVIÇOS DE FUNCIONALIDADE DE ACESSO REMOTO AOS SISTEMAS CONTÁBEIS.

PORTARIAS: 132/2020

AUTORIZAR A TESOUREARIA A PAGAR AO SR. APOLÔNIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS- MOTORISTA, A QUANTIA R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS), EQUIVALENTE A 01 (UMA DIÁRIA...

PORTARIAS: 133/2020

AUTORIZAR A TESOUREARIA A PAGAR AO SR. APOLÔNIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS- MOTORISTA, A QUANTIA R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS), EQUIVALENTE A 01 (UMA DIÁRIA...

PORTARIAS: 134/2020

AUTORIZAR A TESOUREARIA A PAGAR AO SR. APOLÔNIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS- MOTORISTA, A QUANTIA R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS), EQUIVALENTE A 01 (UMA DIÁRIA...

PORTARIAS: 135/2020

AUTORIZAR A TESOUREARIA A PAGAR AO SR. APOLÔNIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS- MOTORISTA, A QUANTIA R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS), EQUIVALENTE A 01 (UMA DIÁRIA...





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº CDLIX de 8 de Maio de 2020

PORTARIAS: 136/2020

AUTORIZAR A TESOUREARIA A PAGAR AO SR. CLÉBIO SOUSA DOS SANTOS- MOTORISTA, A QUANTIA R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), EQUIVALENTE A 01 (UMA) DÁRIA...

DECRETO: 85/2020

REFORÇA AS MEDIDAS CONSTANTES NO DECRETO MUNICIPAL Nº. 081/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020, QUE DISCIPLINA O ATENDIMENTO NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

DECRETO: 86/2020

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL EM PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ ENQUANTO PERDURAR O ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº CDLIX de 8 de Maio de 2020

SECRETARIA DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL - LICITAÇÃO - Extrato de Dispensa de Licitação: 12/2020

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020-SECIPS A ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL, EM CUMPRIMENTO A RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO INTERINO DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL, PELA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, FAZ PUBLICAR O PRESENTE EXTRATO. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ABRIGO DE FAMÍLIA EM NECESSIDADES EXTREMAS E URGENTES DE MORADIAS FAVORECIDO: JOÃO BATISTA PASSOS DA FROTA, VALOR: MENSAL- R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). PERÍODO DE DURAÇÃO: 12 (DOZE) MESES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93, ATUALIZADA PELA LEI Nº 9.648/98. DECLARAÇÃO DE DISPENSA EMITIDA PELA ASSISTENTE SOCIAL E RATIFICADA PELA RESPECTIVO SECRETÁRIO INTERINO. VIÇOSA DO CEARÁ- CE, 30 DE ABRIL DE 2020.

SECRETARIA DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL - LICITAÇÃO - Extrato do Instrumento Contratual: 580/2020

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20043001-SECIPS, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2020-SECIPS: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0603 - DEPTO. DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08 244 0136 2.037 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ABRIGO DE FAMÍLIA EM NECESSIDADES EXTREMAS E URGENTES DE MORADIAS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. CONTRATADO: JOÃO BATISTA PASSOS DA FROTA. CONTRATANTE: ADRIANCI SILVA DOS SANTOS. VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). VIÇOSA DO CEARÁ-CE, 30 DE ABRIL DE 2020.

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO - Extrato de Aditivo Contratual: 581/2020

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20043001-SEFIN, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 02/2020-SEFIN. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0404 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 0041 2.012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SEGURANÇA DA REDE DE DADOS COM SUPORTE E ASSESSORIA NA MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA DA REDE COM NÍVEL DE CRIPTOGRAFIA E SERVIÇOS DE FUNCIONALIDADE DE ACESSO REMOTO AOS SISTEMAS CONTÁBEIS, CONFORME DESCRIMINAÇÃO DESTE CONTRATO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2020. CONTRATADA: M B DE OLIVEIRA VENDAS, LOCAÇÃO E INFORMATIZAME, CNPJ 17.585.599/0001-75. ASSINA PELA CONTRATADA: MARIANA BASTOS DE OLIVEIRA. ASSINA PELO CONTRATANTE: EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA. VALOR: R\$





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº CDLIX de 8 de Maio de 2020

13.400,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). VIÇOSA DO CEARÁ CE, 30 DE ABRIL DE 2020.

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO - Extrato de Dispensa de Licitação: 13/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 02/2020-SEFIN, A SEGUIR: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SEGURANÇA DA REDE DE DADOS COM SUPORTE E ASSESSORIA NA MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA DA REDE COM NÍVEL DE CRIPTOGRAFIA E SERVIÇOS DE FUNCIONALIDADE DE ACESSO REMOTO AOS SISTEMAS CONTÁBEIS. FAVORECIDO: M B DE OLIVEIRA VENDAS, LOCAÇÃO E INFORMATIZA-ME, CNPJ 17.585.599/0001-75 VALOR GLOBAL: R\$ 13.400,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, DO ARTIGO 24, DA LEI Nº 8.666/93, ART. 23, INCISO II, ALÍNEA "A", ATUALIZADOS PELO DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DECLARAÇÃO DE DISPENSA EMITIDA PELO SECRETÁRIO DE FINANÇAS E RATIFICADA PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS. VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 30 DE ABRIL DE 2020.

SECRETARIA DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 132/2020

Portaria N.º132 /2020

A Secretária Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 642/2014 de 09 de junho de 2014, Decreto Municipal nº 122/2014 de 10 de junho de 2014;

R E S O L V E:

I – Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr. APOLÔNIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS – MOTORISTA, a quantia R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), equivalente a 01 (uma) diária para custear despesas com alimentação, no dia 05 de maio de 2020, na cidade de Sobral-CE, onde o mesmo conduzirá o veículo tipo Sprinter de placa PNT 0335, transportando pacientes do município de Viçosa do Ceará, que farão hemodiálise no CENESE – Centro de Nefrologia Sobralense e na Santa Casa de Misericórdia de Sobral, dia 05/05/2020, conforme lista em anexo.

II – Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I, serão oriundas da seguinte dotação orçamentária: 0706 10 122 0037 2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, em 04 de maio de 2020.

Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha

- Secretária Municipal de Saúde -

SECRETARIA DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 133/2020

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

CNPJ: 10.462.497/0001-13

www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=474





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº CDLIX de 8 de Maio de 2020

Portaria N.º 133/2020

A Secretária Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 642/2014 de 09 de junho de 2014, Decreto Municipal nº 122/2014 de 10 de junho de 2014;

R E S O L V E:

I – Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr. APOLÔNIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS – MOTORISTA, a quantia R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), equivalente a 01 (uma) diária para custear despesas com alimentação, no dia 07 de maio de 2020, na cidade de Sobral-CE, onde o mesmo conduzirá o veículo tipo Sprinter de placa PNT 0335, transportando pacientes do município de Viçosa do Ceará, que farão hemodiálise no CENESE – Centro de Nefrologia Sobralense e na Santa Casa de Misericórdia de Sobral, dia 07/05/2020, conforme lista em anexo.

II – Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I, serão oriundas da seguinte dotação orçamentária: 0706 10 122 0037 2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, em 04 de maio de 2020.

Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha
- Secretária Municipal de Saúde -

SECRETARIA DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 134/2020

Portaria N.º134 /2020

A Secretária Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 642/2014 de 09 de junho de 2014, Decreto Municipal nº 122/2014 de 10 de junho de 2014;

R E S O L V E:

I – Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr. APOLÔNIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS – MOTORISTA, a quantia R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), equivalente a 01 (uma) diária para custear despesas com alimentação, no dia 12 de maio de 2020, na cidade de Sobral-CE, onde o mesmo conduzirá o veículo tipo Sprinter de placa PNT 0335, transportando pacientes do município de Viçosa do Ceará, que farão hemodiálise no CENESE – Centro de Nefrologia Sobralense e na Santa Casa de Misericórdia de Sobral, dia 12/05/2020, conforme lista em anexo.

II – Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I, serão oriundas da seguinte dotação orçamentária: 0706 10 122 0037 2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, em 04 de maio de 2020.

Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha
- Secretária Municipal de Saúde -

SECRETARIA DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 135/2020





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº CDLIX de 8 de Maio de 2020

Portaria N.º 135 /2020

A Secretária Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 642/2014 de 09 de junho de 2014, Decreto Municipal nº 122/2014 de 10 de junho de 2014;

R E S O L V E:

I – Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr. APOLÔNIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS – MOTORISTA, a quantia R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), equivalente a 01 (uma) diária para custear despesas com alimentação, no dia 14 de maio de 2020, na cidade de Sobral-CE, onde o mesmo conduzirá o veículo tipo Sprinter de placa PNT 0335, transportando pacientes do município de Viçosa do Ceará, que farão hemodiálise no CENESE – Centro de Nefrologia Sobralense e na Santa Casa de Misericórdia de Sobral, dia 14/05/2020, conforme lista em anexo.

II – Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I, serão oriundas da seguinte dotação orçamentária: 0706 10 122 0037 2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, em 04 de maio de 2020.

Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha
- Secretária Municipal de Saúde -

SECRETARIA DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 136/2020

Portaria N.º 136 /2020

A Secretária Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 642/2014 de 09 de junho de 2014, Decreto Municipal nº 122/2014 de 10 de junho de 2014;

R E S O L V E:

I – Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr. CLÉBIO SOUSA DOS SANTOS – MOTORISTA, a quantia R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), equivalente a 01 (uma) diária para custear despesas de estada no dia 07 de MAIO de 2020, na cidade de Fortaleza-CE, onde o mesmo conduzirá o veículo tipo SPRINTER de placa POT-8294, transportando pacientes agendados através da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, em Transporte Sanitário Eletivo, que realizarão exames e consultas marcadas para o dia 07/05/2020, conforme anexo.

II – Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I, serão oriundas da seguinte dotação orçamentária: 0706 10 122 0037 2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, em 06 de maio de 2020.

Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha
- Secretária Municipal de Saúde -

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Decreto: 85/2020





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº CDLIX de 8 de Maio de 2020

DECRETO Nº. 085/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020.

“REFORÇA AS MEDIDAS CONSTANTES NO DECRETO MUNICIPAL Nº. 081/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020, QUE DISCIPLINA O ATENDIMENTO NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica do Município de Viçosa do Ceará, e **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 33.510, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Ceará, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº. 33.519/2020, de 19 de março de 2020, que intensificou as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo coronavírus;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº. 33.536/2020, de 05 de abril de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº. 33.537/2020, de 06 de abril de 2020, que prorroga os efeitos do Decreto Estadual nº. 33.519/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 33.575, de 05 de maio de 2020, que prorroga até 20 de maio de 2020 as vedações e demais disposições do Decreto Estadual nº. 33.519, de 19 de março de 2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal nº. 061/2020, de 17 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Viçosa do Ceará, estabelecendo medidas de prevenção e combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal nº. 079/2020, de 20 de abril de 2020, declarou Estado de Calamidade Pública em Saúde, no âmbito do Município de Viçosa do Ceará, em decorrência do novo coronavírus(COVID-19), sendo referido Decreto Aprovado pela Câmara Municipal de Viçosa do Ceará e Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pelo COVID-19 em municípios circunvizinhos, bem como, no nosso município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a mínima exposição dos grupos considerados de risco aos fatores de contágio, e neste contexto ser imprescindível disciplinar o funcionamento das agências bancárias, lotéricas e correspondentes bancários, notadamente durante o calendário de pagamento





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº CDLIX de 8 de Maio de 2020

dos servidores públicos, aposentados/pensionistas e beneficiários de programas sociais de renda mínima (Bolsa Família e outros);

CONSIDERANDO que, no estágio atual, estamos vivendo um momento decisivo de combate ao coronavírus, em que a doença vem avançando em todo o Estado e preocupando as autoridades públicas envolvidas no combate a pandemia quanto a manutenção da capacidade de atendimento nas unidades de saúde;

CONSIDERANDO que Agências Bancárias, Lotéricas e Correspondentes Bancários, sediadas no município de Viçosa do Ceará tem recebido um grande número de clientes, o que tem gerado aglomerações, fatos não recomendados pelas autoridades de Saúde;

CONSIDERANDO que a aglomeração de pessoas nas filas de instituições bancárias em razão do pagamento do benefício emergencial, garantido pelo Governo Federal, tem se mostrado um fator de risco em virtude das aglomerações causadas pelas pessoas, aumentando o risco de transmissão do vírus em nossa Cidade;

CONSIDERANDO levantamento realizado pelas autoridades de saúde do município, onde foi constatado um elevado número de pessoas de outras cidades fazendo uso das instituições e correspondentes bancários de Viçosa do Ceará;

CONSIDERANDO por fim que, a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e expansão da transmissão comunitária, bem como, proteger a vida dos nossos irmãos e irmãs viçosenses;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica **DETERMINADO** o atendimento presencial em todas as Instituições Financeiras, ou seja, Agências Bancárias, Lotéricas e Correspondentes Bancários, sediadas no município de Viçosa do Ceará, **EXCLUSIVAMENTE** para a população residente no Município de Viçosa do Ceará, e se dará da seguinte forma:

§ 1º . - Os atendimentos nas instituições referidas no *caput* serão realizados exclusivamente para a população de Viçosa do Ceará, vedado o atendimento presencial de pessoas de outras cidades, ainda que circunvizinhas.

§ 2º . - Fica vedada a realização de qualquer serviço, desde que presencial, atendimento ou pagamento de benefícios assistencialistas, aposentadorias, pensões, salários, auxílios emergenciais, bolsa família e congêneres para pessoas que não comprovem residirem em Viçosa do Ceará ou que não tenham conta nas Agências Bancárias do Município.

§ 3º . - As instituições referidas no *caput* deverão averiguar se os clientes em atendimento, ou a serem atendidos, possuem conta no Banco referido, ou tratando-se de auxílio emergencial disponibilizado pelo Governo Federal, se os usuários possuem cadastro como residentes em qualquer parte do território do Município de Viçosa do Ceará, ou se conseguem demonstrar, através de comprovante de endereço atualizado, que são residentes no Município.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº CDLIX de 8 de Maio de 2020

§ 4º . - As instituições financeiras deverão disponibilizar a distribuição de senhas para o atendimento dos clientes, e colaboradores para disciplinarem as filas, dentro e fora das instituições, sempre prezando pela correta informação e pela busca de soluções práticas e rápidas para que os usuários permaneçam o menor tempo possível em espera e mantendo o distanciamento mínimo recomendado.

§ 5º . - Para o cumprimento do disposto neste artigo, em relação aos terminais de autoatendimento, as instituições financeiras disponibilizarão funcionários para disciplinar e orientar o uso e acesso exclusivo aos pontos de autoatendimento, no sentido de evitar aglomerações, manter a distância necessária, bem como para auxiliar os usuários.

§ 6º . - Para o atendimento ao disposto neste artigo, deverão os estabelecimentos financeiros de nosso Município observar as seguintes medidas:

I - obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os trabalhadores, inclusive terceirizados e colaboradores das instituições financeiras, bem como por clientes que estejam dentro e fora dos estabelecimentos;

II - oferta de álcool 70%, preferencialmente em gel, a funcionários e usuários, inclusive no local reservado para caixas de autoatendimento;

III - responsabilização quanto à organização e à orientação das filas, observando sempre o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

IV - definição de um quantitativo máximo de clientes em atendimento no interior da agência ou casa lotérica;

V - estabelecimento de um horário exclusivo para o atendimento de clientes do grupo de risco da pandemia;

VI - os estabelecimentos, através de seus funcionários e colaboradores, prestarão todas as informações aos clientes sobre a distribuição de senhas e sobre as medidas de combate ao COVID-19.

Art. 2º . - As medidas previstas neste decreto poderão ser revistas a qualquer momento, desde que as instituições financeiras, estabelecidas no Município de Viçosa do Ceará, apresentem um plano de contingenciamento que evitem aglomerações de pessoas nas filas, garantam o distanciamento seguro e atendam de maneira satisfatória as normas de segurança disciplinadas pela Organização Mundial de Saúde - OMS, resguardando a segurança dos usuários.

Art. 3º . - Este Decreto entra em vigor partir de 00h.(zero horas) do dia 08 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE., em 07 de Maio de 2020.

José Firmino de Arruda
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
CNPJ: 10.462.497/0001-13
www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=474





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº CDLIX de 8 de Maio de 2020

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Decreto: 86/2020

DECRETO Nº 086/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020

“Dispõe sobre a participação presencial em processos licitatórios do Município de Viçosa do Ceará enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 061, de 17 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Viçosa do Ceará para prevenção e enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 078, de 17 de abril de 2020, sobre o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços via e-mail do Município de Viçosa do Ceará, no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 083, de 30 de abril de 2020, que intensificação as medidas de prevenção e combate a disseminação da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, inclusive restringindo a entrada na sede do Município de pessoas não residentes em Viçosa do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a participação presencial nos processos licitatórios a serem realizados pelo Município de Viçosa do Ceará, na vigência do estado de emergência em saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a entrada na sede do Município de Viçosa do Ceará e o acesso às dependências do local de realização de licitações públicas, de quaisquer participantes de processos licitatórios abertos pelo Município de Viçosa do Ceará, desde que munidos de cópia do Certificado de Registro Cadastral, expedido pelo município na forma da legislação vigente.

§ 1º. O Certificado de Registro Cadastral deverá ser apresentado pelo interessado nas barreiras sanitárias instaladas nas vias de acesso ao Município de Viçosa do Ceará.

§ 2º. O cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços do Município de Viçosa do Ceará durante o período de emergência em saúde pública é realizado via e-mail, na forma do que disciplina o Decreto Municipal nº 078, de 17 de março de 2020.

§ 3º. Deverão ser observadas pelos participantes de processos licitatórios as seguintes normas:

a) uso obrigatório de máscara de proteção;

b) manutenção de distância mínima de 1,5 metros entre os participantes do certame e dos membros da comissão de licitação e/ou de pregão, sendo proibida de qualquer forma a promoção ou participação de aglomeração de pessoas;





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº CDLIX de 8 de Maio de 2020

- c) uso de álcool, preferencialmente em gel, para higienização;
- d) obrigação de respeitar outras normas determinadas pelas autoridades sanitárias de saúde;
- e) não será permitida a participação e representação por mais de uma pessoa para cada licitante participante de qualquer certame licitatório, sendo permitido o acesso às dependências do espaço onde se realizará a sessão presencial de somente uma pessoa por licitante;
- f) será permitida a entrada de pessoas para assistirem as sessões públicas desde que cumpram as exigências das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” deste parágrafo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 07 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA
PREFEITO





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº CDLIX de 8 de Maio de 2020

EQUIPE DE GOVERNO

José Firmino de Arruda
Prefeitura Municipal



Antônio José Sousa de Moraes

Gabinete do Prefeito



Adriano Silva dos Santos

Secretaria de Administração Geral



Eurico José Carneiro Fontenele Arruda

Secretaria de Finanças



Francisco Sebastião de Miranda Filho

Secretaria de Logística e Estratégia
Administrativa



Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha

Secretaria de Saúde



José Luciano Alexandre Mendes

Secretaria de Educação



Pedro da Silva Brito

Secretaria Geral de Infraestrutura



Renato Andrade Gurgel

Secretaria de Agricultura e Extensão Rural



Adriano Silva dos Santos

Secretaria de Desporto e Lazer



Daniela Rufino da Cunha

Secretaria de Turismo, Cultura e Meio
Ambiente



Adriano Silva dos Santos

Secretaria da Cidadania e Promoção
Social



Jose Elias Silva de Oliveira

Regime Próprio de Previdência
Social(Viçosa Prev)

